

Homologa a Resolução N° 16/2023 da CIR Fortaleza, que aprova a implantação do CAPS I, como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Fortaleza, situado no município de Chorozinho, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO N° 72/2023 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS n° 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS n° 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
4. A Resolução da CIB/CE N° 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
5. A Resolução da CIB/CE N° 98/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
6. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Fortaleza e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM/SEAPS/SESA) quanto à solicitação contida no processo NUP N° 24001.013958/2023-13; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução N° 16 da CIR Fortaleza, datada de 25 de julho de 2023, que aprova a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I (CAPSI), como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Fortaleza, situado no município de Chorozinho, com o valor de custeio mensal de R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais), junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de julho de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CIR FORTALEZA**

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

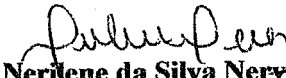
1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
4. A Portaria de Consolidação nº03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 1º);
5. O Ofício nº 423/2023 oriundo do município Chorozinho o qual solicita Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).
6. O Projeto de Implantação do CAPS Tipo I de Chorozinho - CE, constante no Processo NUP nº 24001.013958/2023-13;
7. O Termo de Compromisso no qual o município de Chorozinho - CE compromete-se a implantar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) no prazo máximo de 90 dias a partir da data de pagamento do incentivo de implantação e a providenciar a equipe mínima para o funcionamento do serviço conforme legislação vigente;
8. O parecer técnico favorável da Equipe de Saúde Mental da Superintendência de Fortaleza – SRFOR constante no Processo NUP nº 24001.013958/2023-13;
9. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 25 de julho de 2023; resolve:

Art. 1º. Aprovar a implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Chorozinho - CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de julho de 2023.


Ícaro Favares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza


Nerilene da Silva Nery
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pentecoste